



LEI Nº. 2.355/2023

SÚMULA: Altera o Plano de Cargos e Carreira – Lei Municipal nº 1.916/2018 - do Profissional de Educação Física Esportiva e Saúde (bacharelado), e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Profissional de Educação Física Esportiva passa a integrar o GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL I, conforme Lei Municipal nº 1.916/2018 – Plano de Cargos e Carreiras – agregando-lhe os níveis e classes correspondentes ao citado grupo ocupacional.

Art. 2º O GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL I passa a ser composto pelos seguintes cargos: ASSISTENTE SOCIAL / FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO / FONOAUDIÓLOGO / NUTRICIONISTA / FISIOTERAPEUTA / PSICÓLOGO / FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO/ **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTIVA E SAÚDE (BACHARELADO).**

Art. 3º O cargo de Profissional de Educação Física Esportiva passa a ser denominado **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTIVA E SAÚDE (BACHARELADO)**, com as seguintes atribuições, que se acumulam com aquelas já previstas no anexo da lei nº 1.916/2018:

Adaptar os exercícios às condições e necessidades dos beneficiários/usuários; auxiliar os usuários na execução dos movimentos; consultar prontuários/relatórios dos beneficiários/usuários; corrigir a execução dos movimentos realizados pelo usuário; demonstrar o exercício a ser realizado; desenvolver capacidades cognitivas; desenvolver qualidades físicas e motoras; explicar os objetivos das atividades; orientar os beneficiários/usuários a construção de modos de vida saudável; prescrever exercício físico;

Comunicar a data e o local dos eventos aos interessados; controlar o material necessário para o desenvolvimento das atividades; marcar horário e local das atividades; verificar o local das atividades;

Acolher usuários, familiares e cuidadores; aplicar questionário de diagnóstico; cadastrar beneficiários/usuários; classificar os beneficiários/usuários segundo características e dados biosociais; participar de reuniões de matriciamento; realizar anamnese; realizar avaliação física dos usuários;

Analisar dados físicos e técnicos dos beneficiários/usuários; avaliar os resultados da aplicação do planejamento; definir as atividades de acordo com a demanda local; determinar filosofia e métodos de trabalho; determinar os meios e processos das



atividades; elaborar plano de aula; fixar objetivos e metas; identificar espaços para desenvolvimento de práticas corporais; levantar necessidades de recursos materiais; participar da realização de diagnóstico situacional de doenças crônicas não transmissíveis e agravos no território; participar do planejamento de ações multiprofissionais, multidisciplinares e/ou intersetoriais; planejar avaliação física; programar treinamento e atividades;

Desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no sus; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na reabilitação física na saúde do setor privado; matricular equipes; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover ações em práticas integrativas e complementares (pics); promover atividades de educação permanente; promover atividades de lazer e recreação; realizar atendimento em grupos; realizar atendimento individual; realizar consultas compartilhadas; realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços;

Dialogar com a comunidade; exercer preceptoria; ministrar cursos e palestras; participar da elaboração de material didático; participar de reuniões; participar de reuniões multidisciplinares; redigir relatórios técnicos periódicos; registrar atividades e procedimentos; utilizar gestos e sinais;

Demonstrar capacidade de empatia; demonstrar capacidade de escuta; demonstrar capacidade de estabelecer prioridades; demonstrar capacidade de inovação; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar capacidade de motivação; demonstrar capacidade de organização; demonstrar controle emocional; demonstrar criatividade; trabalhar em equipe;

Art. 4º O cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTIVA E SAÚDE (BACHARELADO)** é reconhecido como profissional de saúde de nível superior, nos termos da Resolução 218, de 06 de março de 1997 – Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 13 de dezembro de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal